MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI Nº 80/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 23/06/17
Protocolo

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.780, DE 05 DE MAIO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o inciso III, do art. 13, da Lei Municipal nº 5.780, de 05 de maio de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 13. *(...)*

(...)

III – *o produto da arrecadação da contribuição do Município - Administração Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, equivalente a 11,5%. (onze e meio por cento), sobre o valor da remuneração de contribuição paga aos servidores ativos;*

(...)".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal
Cascavel, 21 de junho de 2017.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel-Pr,

Submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que: **"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.780, DE 05 DE MAIO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Município de Cascavel possui Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), que corresponde ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel – IPMC.

Conforme o inciso III, art. 13 da Lei Municipal nº 5.780/11, uma das fontes de custeio desse regime é o produto da arrecadação da contribuição do Município - Administração Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, equivalente a 11% (onze por cento), sobre o valor da remuneração de contribuição paga aos servidores ativos.

Nesse contexto, foi protocolado (14/06/2017) na Câmara Municipal o Anteprojeto de Lei nº 73/2017, que "*DISPÕE SOBRE A FORMA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL (CUSTO SUPLEMENTAR) DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL – IPMC*", e se prevê em seu art. 6º um aumento da alíquota em 0,5% (meio por cento) de Contribuição Previdenciária devida pelo Município ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel/PR, passando de 11% (onze por cento) para 11,5% (onze e meio por cento), visando, dessa forma, à manutenção do Plano de Custeio e de Benefícios dos IPMC para 2017.

Contudo, para que o referido Anteprojeto seja aprovado pelo Poder Legislativo, se faz necessário que o valor pretendido da alíquota (11,5%) esteja previsto na Lei Municipal nº 5.780/11, que "*DISPÕE SOBRE O CÓDIGO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL".* Portanto, diante dessas considerações, propõe-se o presente Anteprojeto de Lei, que tem como objetivo alterar o inciso III, do art. 13 da Lei Municipal nº 5.780/11.

Estas, Senhor Presidente, são as razões pelas quais submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anexo anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

Ao Excelentíssimo Vereador
GUGU BUENO
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – PR

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

Declaro, para fins previstos nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que o reajusta na alíquota da Contribuição Patronal ao IPMC de 11% para 11,5%, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual para 2017 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017.

RESUMO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
"ALTERAÇÃO DA ALIQUOTA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPMC DE 11% DE 11,5%"

Exercício Financeiro	**2017**	**2018**	**2019**
Impacto Orçamentário/Financeiro	916.055,00	1.559.451,00	1.746.931,00

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 21 de junho de 2017.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.